



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 696 DE 09 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ferros-MG

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, destinado a cobrir despesas com Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, no valor de R\$ 47.221,68 (Quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos):

Órgão	02 – Prefeitura Municipal
Unidade	02.13 – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agropecuária
Função	20 - Agricultura
Subfunção	604 - Defesa Sanitária Animal
Programa	0597 - Defesa Sanitária Animal
Projeto/Atividade	2508 - Transferência de Recursos CONSMEPI - Contrato Rateio
Elemento	3.1. 3.1.71.70.00 - Rateio pela Particip. Consórcio Público.....R\$ 17.395,42
Elemento	3.3.71.70.00 - Rateio pela Particip. Consórcio Público.....R\$ 8.363,18
Elemento	4.4.71.70.00 - Rateio pela Particip. Consórcio Público.....R\$ 2.291,28
Fonte Recurso	2.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 28.049,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	02.13 - Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agropecuária
Função	20 - Agricultura
Subfunção	604 - Defesa Sanitária Animal
Programa	0597 - Defesa Sanitária Animal
Projeto/Atividade	2507 - Compra de Serviços Consórcio - CONSMEPI
Elemento	3.3.93.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 19.171,80
Fonte Recurso	2.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 19.171,80

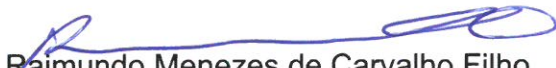
Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º Inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, os recursos do §1º Inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 688, de 30 de dezembro de 2021, para inclusão das ações "2507" e "2508" no programa 0597, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 09 de maio de 2022.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal